



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pederneiras, 16 de junho de 2026.

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 3536703.415.00005972/2026-16

Pregão Eletrônico nº 49/2026

Objeto: Registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, sem uso.

Trata de recurso administrativo interposto pela empresa **Lauro E-Commerce de Pneus Ltda (Lauro)**, contra a decisão proferida, a qual aceitou a proposta da empresa **Zeus Comercial Ltda (Zeus)**.

Em síntese, a empresa **Lauro** apresentou um recurso administrativo à Prefeitura de Pederneiras referente ao Pregão Eletrônico Nº 49/2026, onde contesta a aceitação da proposta da empresa **Zeus**. A empresa argumenta que os modelos apresentados pelas concorrentes, como o BBW LP17 da Zeus Comercial, o Casumina BS667H da JN Pneus e Curitiba Comércio de Pneumáticos, o DRC D911 da ASA Sul Distribuição, o Westlake CR496 da JB Pneus, entre outros, possuem construção diagonal ou aplicação mista, divergindo da exigência de pneus radiais borrachudos. A recorrente sustenta que a aceitação dessas propostas compromete a legalidade, a isonomia e a competitividade do certame, além de trazer riscos à Administração Pública. Por isso, requer a desclassificação das empresas concorrentes.

Nas contrarrazões apresentadas pela empresa **Zeus**, a defesa se concentra em rebater o recurso interposto pela empresa **Lauro**. A empresa afirma que essa interpretação da recorrente é equivocada, e alega que o edital não especifica que o pneu deveria ser radial. Segundo a empresa, a letra “R” presente na descrição “1000 R20” não se refere à construção radial, mas sim ao raio ou aro do pneu.

Da análise

Na presente análise do recurso interposto pela empresa **Lauro E-Commerce de Pneus Ltda** e das contrarrazões apresentadas pela empresa **Zeus Comercial Ltda**, cumpre esclarecer, desde logo, que a apreciação se limitará ao mérito referente à proposta e ao produto ofertado pela empresa Zeus. Não cabe, neste momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

processual, realizar exame prévio ou antecipado das demais empresas mencionadas no recurso da recorrente, uma vez que cada fornecedor terá sua oportunidade de apresentação de proposta e análise específica conforme o rito estabelecido.

Dessa forma, a discussão será concentrada exclusivamente na conformidade da proposta da empresa **Zeus** com as exigências do edital, especialmente no que se refere às características técnicas do pneu ofertado, evitando qualquer extrapolação para além do objeto imediato do recurso e das contrarrazões apresentadas.

Para fundamentar a decisão, foi realizada pesquisa técnica detalhada, com o objetivo de verificar as especificações do produto ofertado e confrontá-las com os argumentos apresentados pela recorrente. Essa investigação buscou esclarecer especialmente o ponto central levantado pela Lauro, que sustentava que o pneu ofertado pela **Zeus** seria de construção convencional, quando o edital exigiria pneu radial. A análise técnica permitiu examinar a descrição do item constante no edital, bem como os esclarecimentos prestados durante o certame, de modo a embasar a argumentação e garantir que o julgamento se apoie em critérios objetivos e transparentes.

De acordo com a pesquisa técnica realizada, verificou-se que o descritivo constante no item 4 do edital “PNEU 1000 R20 16 LONAS BORRACHUDO 146/142K TUBE TYPE NOVO SEM USO” corresponde às seguintes especificações: pneu com largura nominal de 10.00 polegadas e aro de 20 polegadas, com construção radial devido a indicação “**R20**”. O termo **16 lonas** indica a resistência estrutural da carcaça; **borrachudo** refere-se à banda de rodagem com blocos profundos, própria para tração em terrenos irregulares; o índice de carga **146/142K** significa capacidade máxima de suportar 3.000 kg em uso simples e 2.650 kg em uso duplo, com limite de velocidade de 110 km/h; o tipo **tube type** indica que o pneu exige o uso de câmara de ar; e, por fim, a expressão **novo sem uso** reforça a exigência de produto inédito e não recondicionado.

A proposta apresentada pela empresa **Zeus** indicou o fornecimento do modelo **BBW LP17**, que, conforme documentação e registros de mercado, possui construção **convencional/diagonal**. Essa característica diverge diretamente da exigência editalícia, que determinava a utilização de pneus radiais. A construção diagonal, diferentemente da radial, é formada por lonas de fibras têxteis sobrepostas em ângulo, resultando em menor estabilidade, menor durabilidade e desempenho inferior em veículos de carga, o que compromete a segurança e a eficiência do transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Dessa forma, conclui-se que o produto ofertado pela empresa **Zeus** não atende ao edital, pois não corresponde ao tipo de construção exigido.

Esclareço que, no momento da análise inicial da proposta apresentada pela empresa Zeus Comercial Ltda, não foram devidamente percebidos por mim os detalhes técnicos e as diferenças específicas relacionadas ao modelo de pneu ofertado. Essa falha de avaliação levou ao equívoco de aceitar a proposta como compatível com o edital, quando, na realidade, o produto indicado se trata de um pneu de construção **convencional/diagonal**, em desacordo com a exigência de pneu **radial** prevista no descritivo do item 4.

Reconheço, portanto, que a aceitação da proposta decorreu de interpretação incorreta das especificações técnicas, o que comprometeu a objetividade do julgamento. A correção desse erro é necessária para assegurar a estrita observância ao princípio da vinculação ao edital e garantir que apenas propostas plenamente compatíveis com as exigências sejam mantidas no certame.

Conclusão

Conclui-se, portanto, que a análise do recurso da empresa **Lauro E-Commerce de Pneus Ltda** e das contrarrazões apresentadas pela **Zeus Comercial Ltda** deve se restringir ao exame da proposta e do produto ofertado pela Zeus, sem antecipar juízo sobre os demais fornecedores citados. A pesquisa técnica realizada demonstrou que o descritivo do item 4 do edital corresponde a um pneu radial, borrachudo, 1000 R20, 16 lonas, tube type e novo sem uso. Contudo, verificou-se que o produto ofertado pela Zeus, modelo BBW LP17, possui construção convencional/diagonal, divergindo da exigência de pneu radial. Reconhece-se que, no momento da análise inicial, tais diferenças não foram devidamente percebidas, o que levou ao erro de aceitar a proposta. Diante disso, resta claro que o produto ofertado não atende às especificações do edital, impondo a necessidade de correção da decisão para assegurar a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo do certame.

Do julgamento

Diante da análise detalhada do recurso interposto pela empresa Lauro E-Commerce de Pneus Ltda e das contrarrazões apresentadas pela empresa Zeus Comercial Ltda, bem como da pesquisa técnica realizada para verificar a conformidade do produto ofertado, conclui-se que a proposta da Zeus não atende às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

previstas no edital, uma vez que o pneu indicado possui construção convencional/diagonal, em desacordo com a exigência de pneu radial.

Fundamentado na legislação vigente e nos princípios da vinculação ao edital, legalidade, isonomia e julgamento objetivo, decide-se pelo **provimento do recurso** apresentado pela empresa Lauro E-Commerce de Pneus Ltda.

O processo deverá retornar à fase de Julgamento das Propostas para a desclassificação da empresa Zeus Comercial Ltda e a convocação das empresas classificadas subsequentemente, garantindo o regular prosseguimento do certame e a observância das regras estabelecidas.

Alan de Moura Lima
Agente de Contratação